

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 - PROCESSO Nº 10757/2013**

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Araucária para: elaboração do diagnóstico social da cidade; construção do plano municipal de assistência social; planejamento da proteção social básica e especial; formação dos trabalhadores e equipe de gestão da secretaria nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 123.198,50 (Cento e vinte e três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito a Rua Pedro Druszczyk, 111 – Espaço Cidadão – Andar Térreo, **até as 09:30 horas do dia 10 de dezembro de 2013 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczyk, 160, sobreloja, Araucária - Paraná.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações nos telefones: (041) 3614-1529 (Marcello); 3614-1729 (Vanda); 3614-1509 (Lilian).

Araucária, 20 de novembro de 2013.

1.

MARCELLO SCHIAVON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Compras e Serviços

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10757/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 24.720/2011 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, receberá em conformidade com a presente licitação, **até às 09:30 horas do dia 10 de dezembro de 2013, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração**, na sede da Prefeitura de Araucária, sito na Rua Pedro Druszcz, nº 111, térreo, dois envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta, para a contratação de empresa para execução do objeto ora licitado, no Município de Araucária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no ofício nº 876/2013 e RMS's de números: 4459;4462;4463;4464;4466;4468;4469;4470;4471;4473;4474;4475;4507;4509 e 4537/2013.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 10 de dezembro de 2013, no endereço indicado no aviso desta licitação.

2. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de assessoria à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Araucária para: elaboração do diagnóstico social da cidade; construção do plano municipal de assistência social; planejamento da proteção social básica e especial; formação dos trabalhadores e equipe de gestão da secretaria, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O preço total máximo fixado pelo Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social é de R\$ 123.198,50 (Cento e vinte e três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e acompanhadas do Termo de Recebimento.
- 3.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte conforme legislação vigente.
- 3.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitas a retenções tributárias e previdenciárias

na forma da lei.

O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.
- 4.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços.
- 4.4. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da dotação orçamentária conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTES
SMAS	14.02.08.244.0008.2040.3.3.90.35	1935
SMAS	14.02.08.244.0008.2040.3.3.90.35	3745
SMAS	14.02.08.244.0008.2040.3.3.90.35	3936

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subseqüentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS "
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
"TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2013
"ABERTURA: DIA 10/12/2013, ÀS 10:00 HORAS ."
"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 7.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

7.2.1. Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal:

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 7.2.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 7.2.1.4. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.7. Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade;
- 7.2.1.8. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 7.2.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

- 7.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias contados da data da abertura desta licitação;

7.2.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão através de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazos de execução compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovar experiência na prestação de serviços dos Itens 2, 3 e 4 objeto utilizando a metodologia BSC (Balanced ScoreCard), com apresentação de Atestado(s)/ Certidão(ões)/Declaração(ões), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, (com identificação do emitente,

descrição dos serviços executados) comprovando aptidão de atividade anterior, em entidades com mais de 30 funcionários/servidores.

- c) Comprovar experiência na prestação de serviços do item 5, com atestado de qualificação técnica, em execução de plano de formação com no mínimo 50% da carga horária proposta neste edital.
- d) Comprovar registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA;

7.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.
- b) Comprovar por meio de declaração firmada pela empresa licitante que disponibilizará de corpo técnico especializado composto por no mínimo: 1 (um) Sociólogo, 1(um) Assistente Social, 1 (um) Psicólogo, 1(um) Especialista em Política Pública, 1(um) Especialista em Gestão Pública e 1 (um) Pesquisador Doutor, com a apresentação dos respectivos certificados desses profissionais;

7.4 Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária, emitido pela Comissão de Avaliação de Registro Cadastral, de que trata o subitem 7.2.1.2. substitui os itens 7.2.1.1., 7.2.1.3., 7.2.1.4., 7.2.1.5., 7.2.1.6., 7.2.1.7; 7.2.1.8 e 7.2.2.1, deste Edital, desde que as Certidões constantes do C.R.C. estejam dentro do seu prazo de validade;

7.4.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.4.1.2. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original correspondente para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

7.4.1.3. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013"

"ABERTURA: DIA 10/12/2013, ÀS 10:00 HORAS."

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

**“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“ENDEREÇO ELETRÔNICO”**

8.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- 8.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: **o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto, preço unitário, o preço total em algarismos e por extenso;**
- 8.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data-limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, sendo que tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 8.2.3. O ofício proposta deve ser apresentado em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 8.2.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1. e 8.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 9.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 9.3. **A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicado no aviso desta licitação.**
- 9.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial (conforme modelo de autorização constante no Anexo I deste Edital) acompanhada da carteira de identidade.
- 9.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 9.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.

- 9.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 9.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10. JULGAMENTO

10.1. A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

10.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**" deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.

10.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "**SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA**":

10.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;

10.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;

10.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.3.4. Serão desclassificadas as propostas cujo preço for superior ao preço máximo unitário estabelecido pelo MUNICÍPIO;

10.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;

10.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos itens constantes do quadro de quantidades;

Será vencedora a proponente que oferecer **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.4. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço por item, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios da LC 123/06 e que tenha apresentado a declaração do item 7.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.

10.5. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Do licitante vencedor, será exigida a prestação de garantia de execução, o qual deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Araucária, em até 10 (dez) dias úteis após a formalização da contratação, que deverá ser efetivada no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global da contratação**.

12.2. A caução de garantia para execução poderá ser efetuada mediante:

12.2.1. Caução em dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;

12.2.4. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (283.141-4), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;

- 12.3. A devolução no caso da caução de garantia de execução em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo.**
- 12.4. Quando ocorrer reajuste contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do reajuste efetuado com a mesma validade do item acima;
- 12.5. Caso ocorra renovação contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar nova garantia nas mesmas condições acima citadas, do valor que constará no Termo Aditivo e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;
- 12.6. A garantia de execução do Contrato, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso;
- 12.7. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos itens, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.2.
- 13.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total itens, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o prazo do item 4.3. até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 13.3.** No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente edital, poderá ser:
- 13.3.1.** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.3.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4.** Advertência através de ofício.
- 13.5.** As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A ENTREGA DO OBJETO

- 14.1.** Competirá à vencedora a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes com os dizeres “A Serviço da PMA – SMAS”, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 14.2.** A empresa contratada deverá efetuar a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público ou, ainda, entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, devendo tal ocorrência ser comunicada ao responsável pelo acompanhamento dos serviços no local atendido e ao setor responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no mesmo prazo.
- 14.3.** A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços bem como as despesas com a alimentação ficarão por conta da empresa vencedora.
- 14.4.** Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 14.5.** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 15.2.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 15.3.** O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução do objeto da licitação.
- 15.4.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.5. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.6. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da presente licitação, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregue, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

15.7. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o exigido nesta licitação.

15.8. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não formalizar a contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.9. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer pessoa poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta Tomada de Preços no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, térreo. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

15.10.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

15.10.2. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, sita na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, PR. Informações nos telefones: (041) 3614-1529 (Marcello); 3614-1729 (Vanda); 3614-1509 (Lilian); no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30. **Site** www.araucaria.pr.gov.br.

15.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;

Anexo II – Quadro de quantidades e custos, especificações e condições;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Minuta do contrato.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de novembro de 2013.

MARCELLO SCHIAVON

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇO nº _____/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº _____/2013, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I					
Item	Qde	U/M	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	132	Horas	Elaboração do Diagnóstico Social da Cidade, com processamento de dados disponíveis nas principais fontes de pesquisa produzidas no país, entre elas: IBGE, DATASUAS, DATASUS, INEP e CadÚnico, apresentando os dados em: 1) Formato digital, em endereço específico na internet (www), que permanecerá no disponível para durante 12 meses, contendo os gráficos dinâmicos e mapa do município com as informações dos indicadores demográficos e geográficos identificados no diagnóstico. 2) Uma versão no formato texto impressa e digital editável (.doc) que deverá conter a leitura das informações levantadas e seguir o seguinte formato: I. Introdução do documento: Apresentando o Diagnóstico, os Indicadores e as fontes pesquisadas. II. Caracterização Socioeconômica do município: IDH do município; Situação Populacional; Situação de Habitação e Saneamento básico; Situação da Saúde; Situação da Educação; Situação de Trabalho e Renda. III. Caracterização das organizações sociais/grupos atuantes: Públicos; Privados; Programas e Projetos. IV. Situação e Leitura Socioterritorial: de Crianças; Adolescentes; Adultos; Idosos; Pessoas com deficiência; V. Incidência de Problemáticas: Identificação de problemas prioritários e situações vulneráveis; Diagnóstico socioterritorial de cada território do município. VI. Considerações Finais: Indicando alternativas às situações identificadas. O prazo de conclusão deste item é de até 3 meses a partir da assinatura do contrato. Os serviços prestados por este item devem ser custeados com recursos federais do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS), conforme Caderno de Orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS).	R\$ 140,00	R\$ 18.480,00
2	120	Horas	Assessoria à Secretaria de Assistência Social na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2014/2017, de forma participativa e colaborativa com 40% das horas contratadas utilizadas em debates presenciais com a equipe de gestão da secretaria, com possibilidade de participação da rede socioassistencial, Conselho	R\$ 181,67	R\$ 21.800,40

			Municipal de Assistência Social, trabalhadores e usuários do Sistema Único de Assistência Social e as outras 60% devem ser usadas para pesquisa, sistematização, formatação e produção do plano que deverá ser entregue em formato texto, sendo 6 (seis) unidades impressas e 1 (uma) digital editável contendo no mínimo as seguintes informações e organização e dados: 1) diagnóstico socioterritorial; 2) objetivos gerais e específicos; 3) diretrizes e prioridades deliberadas; 4) ações e estratégias correspondentes para sua implementação; 5) metas estabelecidas; 6) resultados e impactos esperados; 7) recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; 8) mecanismos e fontes de financiamento; 9) cobertura da rede prestadora de serviços; 10) indicadores de monitoramento e avaliação; 11) espaço temporal de execução; Prazo de execução deste item é de até 5 meses a partir da assinatura do contrato. Os serviços prestados por este item devem ser custeados com recursos federais do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS), conforme Caderno de Orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).		
3	160	Horas	Assessoria aos trabalhadores para Elaboração e Monitoramento do Planejamento da Proteção Social Básica, devendo a empresa contratada trabalhar dividindo as horas contratadas com 2 Grupos de Trabalhadores e executar 60% das horas em atividades presenciais para planejamento, monitoramento e avaliação utilizando o Balanced ScoreCard (BSC) como metodologia de medição e gestão do desempenho da proteção, analisando as seguintes perspectivas: Aprendizagem e Crescimento da Equipe; Processos Internos; Trabalho com Usuários; Trabalho no Território; e Protagonismo dos Usuários; com base na análise elaborar o mapa estratégico e plano de ação e monitoramento, que deverá ser acompanhado pela contratada durante sua execução. Deverá à contratada utilizar 40% das horas em atividade de pesquisa, sistematização e formatação do plano que deverá ser apresentando contendo os resultados do planejamento e ser entregue em formato texto, sendo 6 (seis) unidades impressas e 1 (uma) digital (.doc) editável contendo as seguintes organizações de dados: 1) Apresentação do processo de Planejamento; 2) Apresentação da Proteção Social Básica: História, estrutura física, equipe, matérias,	R\$ 181,67	R\$ 29.067,20

			articulações, equipamentos presentes no início do planejamento; 3) Análise: Identificação da situação da proteção no início do planejamento identificando suas forças, fraquezas, ameaças e oportunidades; 4) Mapa Estratégico e Plano de Ação contendo os objetivos, metas, indicadores e iniciativas estabelecidas em cada perspectiva durante o planejamento, bem como as ações, prazos e responsáveis pela sua execução; 5) Relatório de Ações e Monitoramento contendo a memória dos trabalhos realizados, a transcrição das ações desenvolvidas para concretização das iniciativas, alcance das metas e alcance dos objetivos propostos; 6) Apresentação dos Resultados: apresentar as mudanças/resultados que a execução do planejamento trouxe à proteção social básica, a seus trabalhadores e usuários; O prazo para execução deste item é de até 12 meses a partir da assinatura do contrato. Os serviços prestados por este item devem ser custeados com recursos federais do Piso da Proteção Social, especificamente com o Piso Básico Fixo (PBF), conforme orientações da Portaria Nº 442, de 26 de maio de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).		
4	110	Horas	Assessoria aos trabalhadores para Elaboração e Monitoramento do Planejamento da Proteção Social Especial, devendo a empresa contratada executar 60% das horas em atividades presenciais para planejamento, monitoramento e avaliação utilizando o Balanced ScoreCard (BSC) como metodologia de medição e gestão do desempenho da proteção, analisando as seguintes perspectivas: Aprendizagem e Crescimento da Equipe; Processos Internos; Trabalho com Usuários; Articulação com a Rede; e Protagonismo dos Usuários; com base na análise elaborar o mapa estratégico e plano de ação e monitoramento, que deverá ser acompanhado pela contratada durante sua execução. Deverá à contratada utilizar 40% das horas em atividade de pesquisa, sistematização e formatação do plano que deverá ser apresentando contendo os resultados do planejamento e ser entregue em formato texto, sendo 6 (seis) unidades impressas e 1 (uma) digital (doc) editável contendo as seguintes organizações de dados: 1) Apresentação do processo de Planejamento; 2) Apresentação da Proteção Social Básica: História, estrutura física, equipe, matérias, articulações, equipamentos presentes no início do planejamento; 3) Análise: Identificação da situação da proteção no início do planejamento identificando suas forças, fraquezas, ameaças e oportunidades;	R\$ 181,67	R\$ 19.983,70

			4) Mapa Estratégico e Plano de Ação contendo os objetivos, metas, indicadores e iniciativas estabelecidas em cada perspectiva durante o planejamento, bem como as ações, prazos e responsáveis pela sua execução; 5) Relatório de Ações e Monitoramento contendo a memória dos trabalhos realizados, a transcrição das ações desenvolvidas para concretização das iniciativas, alcance das metas e alcance dos objetivos propostos; 6) Apresentação dos Resultados: apresentar as mudanças/resultados que a execução do planejamento trouxe à proteção social básica, a seus trabalhadores e usuários; O prazo de execução deste item é de 12 meses. Os serviços prestados por este item devem ser custeados com recursos federais do Piso da Proteção Social Especial, especificamente com o Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC), conforme orientações da Portaria Nº 440, de 23 de agosto de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).		
5	160	Horas	Assessoria para Elaboração e Execução do Plano Municipal de Formação de Trabalhadores, cabendo a empresa contratada: 1) Realizar pesquisa digital com todos os servidores da secretaria a fim de identificar e analisar a qualificação técnica e experiências dos mesmos; 2) Apresentar a gestão da secretaria um diagnóstico interno, com as potencialidades e fragilidades da equipe. 3) Em conjunto com a equipe de gestão da secretaria, analisar os dados e identificar os temas, grupos e cronograma de formação ideal para a qualificação dos trabalhadores da assistência. 4) Elaborar o Plano de formação, segundo diretrizes e orientações da secretaria, produzindo os cursos e material didático 5) Executar todos os cursos previstos no plano de formação, conforme cronograma acordado com a contratante; 6) Avaliar trimestralmente os trabalhos, emitindo relatório de execução, presença e certificados dos cursos. Os cursos deverão ser executados em formato de oficinas, com elementos teóricos e práticos com 90% das horas presenciais, para grupos de até 30 servidores, atendendo a necessidade formativa local e as solicitações dos trabalhadores. O prazo de execução deste item é de até 10 meses	R\$ 211,67	R\$ 33.867,20
				Total	R\$ 123.198,50

2. DA FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

- 2.1. O pagamento será feito em parcelas mensais, após a execução dos serviços planejados para cada mês, com a conferência dos mesmos pela Secretaria de Assistência Social. As **horas** contratadas deverão ser executadas conforme previsão especificada no cronograma físico financeiro abaixo:

LOTE I - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	Total
1	Elaboração do Diagnóstico Social da Cidade	33%	33%	34%										100%
2	Assessoria à na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social			30%	40%	30%								100%
3	Assessoria aos Trabalhadores para Elaboração e Monitoramento do Planejamento da Proteção Social Básica					25%	30%	5%	5%	5%	5%	5%	20%	100%
4	Assessoria aos Trabalhadores para Elaboração e Monitoramento do Planejamento da Proteção Social Especial					25%	30%	5%	5%	5%	5%	5%	20%	100%
5	Assessoria para Elaboração e Execução do Plano Municipal de Formação de Trabalhadores			10%		20%	10%	10%	10%	10%	10%	20%		100%

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS FORNECIDAS PELO CONTRATANTE

1. Espaço físico para realização das atividades de Planejamento, Formação e Assessoria descrita nos itens deste edital, contendo mesas, cadeiras, cadeiras, quadro branco, telefones, pontos de rede (internet) e acesso a impressora.
2. Salas de treinamento para realização das oficinas, reuniões e auditório para realização das palestras e seminários.
3. Além desses insumos, será oferecido total apoio da Prefeitura e Secretária contratante, em particular na definição e acesso aos atores que constituirão as fontes de informação, e em outros aspectos a serem definidos em relação às atividades contratadas.
4. Também deverão ser alocados servidores da Prefeitura e Secretaria contratante para acompanhar a empresa nas atividades previstas, de forma a garantir o exercício das habilidades envolvidas no processo.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social de Araucária, localizada na Travessa Frederico Basso, 37 - Centro e outros espaços do município definidos pela contratante.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- ✓ Fica determinantemente expresso que a Prefeitura de Araucária, por meio da Secretaria de Assistência Social, não fornecerá qualquer tipo de pessoal, equipamento, transporte, alimentação, para os contratados, ou qualquer outra condição para a realização dos serviços; as únicas e exclusivas responsabilidades da prefeitura são as condições estabelecidas no item 03 (três) deste termo, bem como a solicitação dos serviços e a realização dos pagamentos mensalmente por serviços prestados.
- ✓ Fica também a cargo da pessoa jurídica contratada o fornecimento de todo material didático ou qualquer outro utensílio para a execução das capacitações.
- ✓ Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto desta licitação – são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo o município apenas e tão somente pelo pagamento dos serviços prestados.

ANEXO III

**MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 10757/2013
TOMADA DE PREÇOS /2013**

A Empresa,CNPJ, por seu representante legal, **senhor**, **CPF**, para o **Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:**

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01				
			TOTAL:	

Prazo de execução:dias.

Validade da proposta: dias.

Araucária, de de 2013.

Nome e assinatura do representante

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10757/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2013

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **BELQUIS DE FÁTIMA FERREIRA**, esta na qualidade de ordenadora de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, através de seus representante(s) legal(is) Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 10757/2013, Tomada de Preços nº _____/2013 e disposições posteriores, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA PARA: ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIAL DA CIDADE; CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PLANEJAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL; FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES E EQUIPE DE GESTÃO DA SECRETARIA**, tudo conforme quadro de quantidades e custos, condições, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Edital de Tomada de Preços n.º _____/2013 e no Processo Administrativo n.º 10757/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é de até cinco dias úteis, contado da data de recebimento da Ordem de Serviços.

§ 1º - Os prazos de execução e de vigência do presente CONTRATO são de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2013), devidamente atestada pela secretaria/órgão solicitante.

§ 2º O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal distinta para serviços (mão de obra) e materiais.

§ 5º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO no ano de 2013 correrão pelas dotações orçamentárias conforme quadro abaixo, previstas na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2014 estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2014, bem como no PPA.

Órgão	Dotação	Fonte
SMAS	14.02.08.244.0008.2040.3.3.90.35	1935
SMAS	14.02.08.244.0008.2040.3.3.90.35	3745
SMAS	14.02.08.244.0008.2040.3.3.90.35	3936

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Tomada de Preços n.º ____/2013, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 4.1.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a contratada não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício e no Diário de Obras.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO do presente contrato pode ser prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA

DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2013, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitiva e demais comprovante. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 9º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 10º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 11º - O Edital de Tomada de Preços n.º _____/2013 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2013.

**BELQUIS DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(EMPRESA)

CNPJ/MF n.º _____

(REPRESENTANTE)

CPF/MF n.º _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

2) _____

RG: